



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.093, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.**  
( oriunda do legislativo)

Institui o dia do Educador Muzambinhense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muzambinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Muzambinho-MG, representante legítima do povo, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º O dia 26 de setembro será considerado o Dia do Educador Muzambinhense e tem como finalidade homenagear os educadores de Muzambinho.

Art. 2º Serão oferecidos as seguintes honrarias :

I – Medalha de Mérito Educacional Prof. Salatiel de Almeida – para educadores vivos, aposentados ou na ativa, que se destaquem pela competência profissional e dedicação à educação muzambinhense.

II – Medalha « Athenas do Sul de Minas » - para instituições de ensino, formais ou não, que se destaquem na contribuição da melhoria da qualidade da educação no município de Muzambinho.

III – Medalha da Honra Educativa Prof. Julio Bueno – para educadores falecidos, que se destacaram na educação muzambinhense.

Parágrafo único – As medalhas serão entregues em sessão solene organizada pelo Poder Legislativo, segundo nomes indicados pelos vereadores, cujas despesas correrão a conta da dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 25 de fevereiro de 2009.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal